

Codifical nº: 33/66 Projeto de Lei nº: 19/66  
LPII nº: 564

Artigo 1º. Ficam suplemmentadas nas im-  
porfeições que se seguem, as seguintes verbas do  
orçamento em vigor, a saber:

3.1.3.0.9.5 - 02 - Execução  
de Asfalto. Cr\$. 50.000.000

3.1.3.0.9.5 - 03 - Colocação  
de Quias e Sarjetas. Cr\$. 15.000.000

Artigo 2º. As despesas resuelfontes da aplica-  
ção da presente Lei, correrão por conta do exees-  
so de arrecadação que se verificar nas verbas -  
codificadas sob números 1.1.2.2.2 - 02 - Taxa  
de Colocação de Quias e Sarjetas e 1.1.3.0.0 -  
Contribuição de Melhoria.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua promulgação, erogadas as dis-  
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Permital, 22

de Junho de 1966. a) Manoel Leão Rego. - Prefeito  
Municipal. Em Sydney Abranches Ramos, Diretor  
de Segurança, figurarei.

Raul

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 21 - parágrafo  
2º da Lei Estadual nº 9305 de 28/12/65 (Lei Orgânica  
dos Municípios) foi a presente Lei promulgada pelo  
Chefe do Executivo em 22 de Junho de 1966, conforme  
parágrafo 4º de Lei acima referida.

Raul